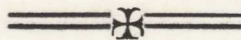




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 03/83 DE 18 DE JANEIRO DE 1983.

Acrescenta item ao art. 88 do Estatuto do Funcionário Público Municipal.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

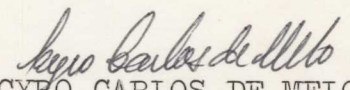
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 88 do Estatuto do Funcionário Público Municipal será acrescentado o item III com a seguinte redação:

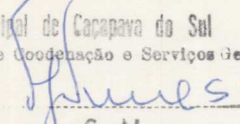
- Fica incorporado ao vencimento, para todos os efeitos legais, o valor atualizado, da função gratificada ou da assessoria municipal desde que o funcionário conte mais de 5 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) intercalados numa daquelas funções.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 DE JANEIRO DE 1983.


CYRO CARLOS DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

Jovane S. Nunes
Diretora